



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 161/81

De 17 de Junho de 1981

Abre Credito Especial na quantidade de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) para os fins que especifica e da providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) para atendimento das despesas com a Construção do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente Lei será classificada na seguinte dotação Orçamentária.

- 16 - Transporte
- 88 - Transporte Rodoviário
- 534 - Estradas Vicinais
- 1011 - Construção de um Terminal Rodoviário
- 4110 - Obras e Instalações Cr\$20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO.

EM, 23 DE JUNHO DE 1981

Alexandre da Silva
Luiz Alexandrino da Silva
Prefeito.